

DECRETO Nº 2.425, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.862, de 09 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 230.563,06 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta três reais e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.04.12.361.0014.2047	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
3.4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	<u>R\$ 230.563,06</u>
Recurso 1107 - Excedente da Cessão Onerosa		
TOTAL		R\$ 230.563,06

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 230.563,06 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta três reais e seis centavos), para crédito adicional especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 1.169,43
Recurso 1107 - Excedente da Cessão Onerosa	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 229.393,63</u>
Recurso 1107 - Excedente da Cessão Onerosa	
TOTAL	R\$ 230.563,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração